



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

**Aditivo - EMATER**

**5º ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNÓPOLIS - FUNTEC, NA FORMA SEGUINTE:**

**A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/11, alterada pela Lei Estadual nº. 20.491/19, inscrita no CPNJ sob o nº. 13.232.306/0001-1 5, situada na Av. República do Líbano, 1.945, Setor Oeste, nesta Capital, representada pelo seu presidente, Sr. **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, zootecnista, inscrito no CPF sob o nº 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNÓPOLIS — FUNTEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída por meio de escritura pública registrada no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 1.078, fls. 57/62 e escritura pública de re-ratificação, lavrada perante o 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 591, fis. 147/149, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.997.151/0001-66, localizada na Av. Anhanguera, nº. 5.440, Ed. José Aquino Porto, Palácio da Indústria, sala 05, 2º andar, CEP 74.043-010, centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Lázaro Eurípedes Xavier**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 060.818.351- 20, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. **201812404001060**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto a aprovação do Plano Anual de Trabalho – PAT, Safra 2020-2021, conforme previsto na Cláusula Sexta do acordo original.

**Parágrafo único** - Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, o Projeto de Sementes e o respectivo Plano de Trabalho – PAT 2020/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente contratadas não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A EMATER providenciará a publicação do extrato resumido do presente Aditivo, no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

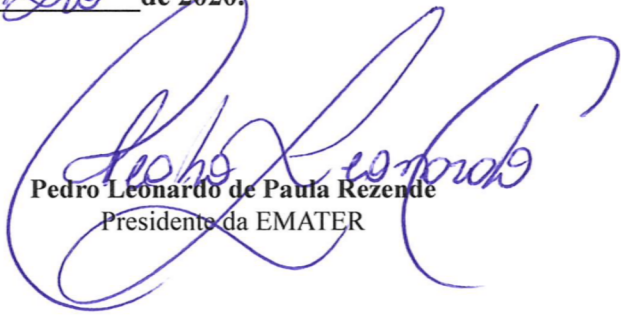
### CLÁUSULA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM


As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

**Profº Drº Lázaro Eurípedes Xavier**  
Presidente da FUNTEC

E assim, por estarem justos e pactuados, as parceiras firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

Goiânia, 9 de Novembro de 2020.

  
**Pedro Leonardo de Paula Rezende**  
Presidente da EMATER

  
**Profº Drº Lázaro Eurípedes Xavier**  
Presidente da FUNTEC

GOIANIA, 07 de novembro de 2020.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO 1945 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA  
- GO - S/C



Referência: Processo nº 201812404001060



SEI 000016402522